



LIXO POR ALIMENTO

Os pontos de troca de resíduos recicláveis por hortifrútis do programa Câmbio Verde, da Prefeitura, voltam hoje após o recesso de fim de ano. Para conferir os endereços e horários, basta acessar o calendário no site da Prefeitura de Curitiba. Em caso de dúvidas, também é possível consultar a Central 156, por telefone ou pelo site.

O programa atende a população que recebe até 3,5 salários mínimos. Cada quatro quilos de lixo valem um quilo de alimento. Óleo vegetal e animal também podem ser trocados: cada dois litros de óleo correspondem a um quilo de alimento.

FARMÁCIAS BÁSICAS

Para aproximar a população e facilitar a entrega de medicamentos, a Farmácia Básica Municipal estará em diversos bairros de São José dos Pinhais. A partir de janeiro, a unidade Central foi descentralizada, e os medicamentos controlados e insulininas foram distribuídos nas Unidades Básicas de Saúde.

Quem desejar realizar a retirada dos medicamentos basta se dirigir até uma das sete unidades de saúde que possuem a Farmácia Básica, são elas: Afonso Pena, Cidade Jardim, Guatupê, Martinópolis, Riacho Doce, São Marcos e Veneza. Mais informações no telefone: (41) 3381-6951

PRÉ-VESTIBULARE

PRÉ-VESTIBULAR
Até o dia 15 de janeiro estão abertas as inscrições para o Cursinho Pré-Vestibular da Prefeitura de Pinhais. A iniciativa prepara alunos para o ENEM e outros vestibulares do Brasil. É totalmente gratuito e exclusivo para moradores do município. As inscrições devem ser realizadas no site da Prefeitura.

devem ser realizadas no site da Prefeitura. Podem participar alunos que do 3º ano do Ensino Médio ou que já concluíram, também quem cursa o 4º ano do Ensino Técnico. A prova seletiva será no dia 27 de janeiro, o resultado sai no dia 31 e as aulas iniciam em fevereiro.



FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA
DO ESTADO DO PARANÁ

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP
SINDICATOS RURAIS

**EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
PESSOA FÍSICA E JURÍDICA
EXERCÍCIO DE 2019**

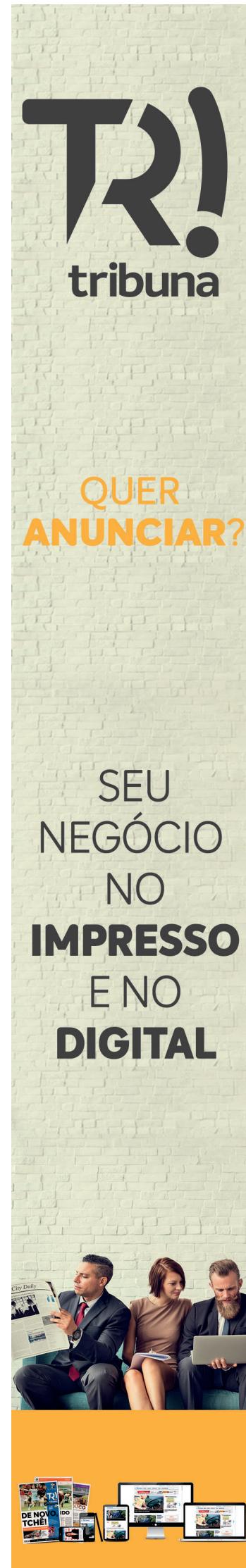
A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, a Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais dos municípios de: Abatia, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Altamira do Paraná, Alto Paraíso (ex-Vila Alta), Alto Paranaí, Alto Piquiri, Altônia, Alvorada do Sul, Amapora, Ampere, Anahy, Andriá, Ângulo, Antonina, Antonio Olinto, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Arapuã, Araruna, Araucária, Ariranha do Ivaí, Assai, Assis Chateaubriand, Astorga, Atalaia, Balsa Nova, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Barracão, Bela Vista do Caroba, Bela Vista do Paraíso, Bituruna, Boa Esperança, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Ventura de São Roque, Boa Vista da Areipada, Bocaíua do Sul, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso, Bom Sucesso do Sul, Borrazópolis, Braganey, Brasiliândia do Sul, Careaia, Cafelândia, Cacefaz do Sul, Califórnia, Cambá, Cambá, Cambira, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Campina Grande do Sul, Campo Bonito, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Campo Mourão, Cândido de Abreu, Condó, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Carmebé, Carlópolis, Cascavel, Castro, Catanduvas, Centenário do Sul, Cerro Azul, Céu Azul, Chopinzinho, Cianorte, Cidade Gaucha, Clevelandia, Colombo, Colorado, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Contenda, Corbelia, Comércio Prócopia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Corumbataí do Sul, Cruz Machado, Cruzeiro do Iguaçu, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Curitiba, Curívua, Diamante do Norte, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Dois Vizinhos, Douradina, Doutor Camargo, Doutor Ulysses, Enéas Marques, Engenheiro Beltrão, Entre Rios do Oeste, Esperança Nova, Espigão do Oeste do Iguaçu, Farol, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Fenix, Fernandes Pinheiro, Figueira, Flor da Serra do Sul, Florai, Floresta, Florestópolis, Florida, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Foz do Jordão, Francisco Alves, Francisco Beltrão, General Carneiro, Godoy Moreira, Goioerê, Goioxim, Grandes Rios, Guaira, Guairaca, Guamiranga, Guapirama, Guaporema, Guaraci, Guaraniçua, Guarapuava, Guarapuêcaba, Guaratuba, Honório Serpa, Ibaí, Ibema, Ibirapó, Icaraima, Iguaraçu, Igatu, Imbau, Imbituva, Inácio Martins, Inaja, Indianópolis, Ipiranga, Iporã, Iracema do Oeste, Iraty, Iretama, Itajaguá, Itaipulândia, Itamaracá, Itambé, Itapejara D'este, Itaperuçu, Itaúna do Sul, Ivaí, Ivaiporã, Ivaté, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapiranga, Jaguariúva, Jandaia do Sul, Jianiópolis, Japira, Japuá, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jataizinho, Jesuítas, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Juranda, Jussara, Kaloré, Lapa, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Leopolis, Lidianópolis, Lindoeste, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Lupionópolis, Mallet, Mamboré, Mandaguari, Mandirituba, Manfrinópolis, Mangueirinha, Manoel Ribas, Marechal Cândido Rondon, Maria Helena, Mariâlvia, Mariândia do Sul, Marilena, Mariluz, Maringá, Mariópolis, Maripá, Marmeleiro, Marquinho, Marumbi, Matelândia, Matinhos, Mato Rico, Mauá da Serra, Medianeira, Mercedes, Mirador, Miraselva, Missal, Moreira Salles, Moretes, Munhoz do Mello, Nossa Senhora Das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Fátima, Nova Laranjeiras, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Prata do Iguaçu, Nova Santa Barbara, Nova Santa Rosa, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Ourizona, Ouro Verde D'este, Paicandu, Palmas, Palmeira, Palmital, Palotina, Paraiso do Norte, Paranacity, Paranaú, Paranaópoma, Paranaíavaí, Pato Bragado, Pato Branco, Paula Freitas, Paulo Frontin, Peabiru, Perobal, Perola, Perola D'este, Pien, Pinhais, Pinhal do São Bento, Pinhalhão, Pinhão, Pirai do Sul, Piraquara, Pitanga, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Planalto, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Porecatu, Porto Amazonas, Porto Barreiro, Porto Rico, Porto Vitoria, Prado Ferreira, Pranchita, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Prudentópolis, Quarto Centenário, Quatiguá, Quatro Barras, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Querência do Norte, Quinta do Sol, Quitandinha, Ramilândia, Rancho Alegre, Rancho Alegre D'este, Realzea, Rebouças, Renascença, Reserva, Reserva do Iguaçu, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Azul, Rio Bom, Rio Bonito do Iguaçu, Rio Branco do Ivaí, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Rolândia, Roncador, Rondon, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Salgado Filho, Salto do Itararé, Salto do Lontra, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Fe, Santa Helena, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Izabel do Oeste, Santa Lucia, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana, Santa Monica, Santa Tereza D'este, Santa Terezinha de Itaipu, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, Santo Antonio do Caiauá, Santo Antonio do Paraiso, Santo Antonio do Sudoeste, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João, São João do Caiauá, São João do Ivaí, São João do Triunfo, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Jorge D'este, São José da Boa Vista, São Jose Das Palmeiras, São Jose dos Pinhais, São Manoel do Paraná, São Mateus do Sul, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião Amoreira, São Tome, Sapopema, Sarandi, Saudade do Iguaçu, Sengés, Serranópolis do Iguaçu, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Silveira, Tamarana, Tamboara, Tapajera, Tapira, Teixeira Soárez, Telêmaco Borba, Terra Boa, Terra Rica, Terra Roxa, Tibagi, Tijucas do Sul, Toledo, Tomazina, Três Barras do Paraná, Tunas do Paraná, Tunearias do Oeste, Tupassi, Turvo, Ubiratã, Umuarama, União da Vitoria, Unifor, Urai, Ventania, Vera Cruz do Oeste, Vere, Virmond, Vitorino, Wenceslau Braz, Xambré, com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm **NOTIFICAR e CONVOCAR**

os produtores rurais, pessoas físicas e jurídicas, que possuem imóvel rural, com empregados ou não, e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural do exercício de 2019, em conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 1.166/71 e nos artigos 578 e seguintes da CLT. **O recolhimento da CSR ocorre até dia 22 de maio de 2019 para pessoa física e jurídica**, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento das Guias de Recolhimento pela via postal, os contribuintes deverão solicitar a emissão da segunda via diretamente à Federação da Agricultura do Estado onde têm domicílio, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: www.cnabrasil.org.br. Qualquer questionamento, relacionado à Contribuição Sindical Rural - CSR poderá ser encaminhado, por escrito, à sede da CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, CEP 70830-021, ou da Federação da Agricultura do Estado do Paraná, podendo ainda, ser enviado via internet no site da CNA: cna@cna.org.br. O sistema sindical é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Curitiba, 14 de dezembro de 2018.

João Martins da Silva Júnior
Presidente da CNA

Ágide Meneguete
Presidente da FAEP



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Leila de Ribeiro Urban, delegatária do terceiro registro imobiliário da Comarca de Curitiba, estado do Paraná. INTIMA as pessoas de Drogaria Medicamentos Ltda - EPP e Paulo Cesar de Almeida, com domicílio incerto e ignorados, na pedido de Banco Santander (Brasil) S/A, para que, no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis dessa comarca, com endereço da Rua Emiliano Perneta nº 297, 11º andar, ou em agência do credor, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado na matrícula 43.653 (R.04), que importava em R\$ 122.444,74 na data de 30/08/2018, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor Banco Santander (Brasil) S/A, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado em três dias consecutivos, em atendimento ao contido no § 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intitulado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovido à averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora. Curitiba, 20 de dezembro de 2018. Leila de Ribeiro Urban - Titular.

**EDITAL DE LEILÃO
“PRESencial e ON-LINE”**